



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Centro

CNPJ nº 06.716.906/0001-93 - São Miguel do Tapuio/PI

Tel/Fax - (86) 3249-1333/1756

Lei Nº029/2015 São Miguel do Tapuio (PI), 20 de agosto de 2015.

Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 22/2014 que dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de São Miguel do Tapuio e dá outras providências.

No uso das atribuições conferidas a mim pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 22/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O COMPOD será integrado por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

I - Representantes da Administração Pública Municipal, sendo:

- a) Um da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho;
- d) Um da Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente.
- e) Um da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer
- f) Um da Secretaria Municipal da Administração e Finanças

II - Representantes de organizações, instituições ou entidades municipais da sociedade civil:

- a) Um representante do Conselho Tutelar;
- b) Um representante do Conselho da Comunidade;

c) Dois representantes da Sociedade Civil Organizada;

d) Um representante do Núcleo da Cidadania dos Adolescentes;

e) Um representante de veículo de comunicação com sede no município

§ 1º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º O Presidente e o Secretário-Executivo do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

Art. 2º - Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 22/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. O COMPOD ficará subordinado à Secretaria Municipal de Saúde que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMPOD.

Art. 3º - Revoga, em seu inteiro teor, os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 15 da Lei Municipal nº 22/2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 20 de agosto de 2015.


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aprovou por unanimidade de votos de vereadores presentes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei de nº 029/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 22 de setembro de 2015.


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 – São Miguel do Tapuio/PI
Tel/Fax – (86) 3249-1333 – email: pm-tapuio@bol.com.br

Mensagem do Projeto de Lei nº 029/2015

São Miguel do Tapuio (PI), 20 de agosto de 2015.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

EXPEDIENTE
LIDO EM, 26/08/2015
Getulio José Santos Neto
1º SECRETÁRIO

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 22/2014 que dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de São Miguel do Tapuio.

Mais esclarecimento podemos apresentar através de nossa liderança na câmara ou por técnico da área, se necessário.

Renovamos nosso particular apreço por esta augusta casa e vossos pares.

Atenciosamente,


José Lincoln Sebral Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Centro

CNPJ nº 06.716.906/0001-93 - São Miguel do Tapuio/PI

Tel/Fax - (86) 3249-1333/1756

Projeto de Lei Nº029/2015 São Miguel do Tapuio(PI), 20 de agosto de 2015.

EXPEDIENTE

LIDO EM, 26/08/2015

Gláucia Ly Costa Neto
1º SECRETÁRIO

Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 22/2014 que dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de São Miguel do Tapuio e dá outras providências.

No uso das atribuições conferidas a mim pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 22/2014, que passa a ter a seguinte redação:

EXPEDIENTE APROVADO EM SESSÃO

ORDINÁRIA EXTRA 18/109/15

SEM: Prefeitura Municipal

OTAÇÃO: Única

DS A FAVOR 6 VOTOS CONTRA 0

APROVADO (1) [2] REJEITADO (1)

Gláucia Ly Costa Neto
1º SECRETÁRIO

Art. 3º O COMPOD será integrado por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

I - Representantes da Administração Pública Municipal, sendo:

- a) Um da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho;
- d) Um da Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente.
- e) Um da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer
- f) Um da Secretaria Municipal da Administração e Finanças

II - Representantes de organizações, instituições ou entidades municipais da sociedade civil:

- a) Um representante do Conselho Tutelar;
- b) Um representante do Conselho da Comunidade;
- c) Dois representantes da Sociedade Civil Organizada;
- d) Um representante do Núcleo da Cidadania dos Adolescentes;
- e) Um representante de veículo de comunicação com sede no município

§ 1º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º O Presidente e o Secretário-Executivo do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

Art. 2º - Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 22/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. O FUMPOD ficará subordinado à Secretaria Municipal de Saúde que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMPOD.

Art. 3º - Revoga, em seu inteiro teor, os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 15 da Lei Municipal nº 22/2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 20 de agosto de 2015.

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI

Av. Dinha Aragão nº300 – Centro – São Miguel do Tapuio - PI

CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000 Telefone 86 3249-1789

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 029 / 2015.

“Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 22/2014 que dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de São Miguel do Tapuio PI e dá outras providências”.

Autor: Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

Relator: Vereador Kennedy Leite Cavalcante.

EXPEDIENTE APROVADO NA SESSÃO
ORDINARIA ☒ EXTRA ☐ 18/09/2015
ORIGEM: Prefeitura Municipal
VOTAÇÃO: Único
VOTOS A FAVOR 6 VOTOS CONTRA 0
APROVADO(A) ☒ REJEITADO(A) ☐
Gustavo Luiz Santos Neto

I – RELATÓRIO

EXPEDIENTE
LIDO EM, 17/10/2015
Gustavo Luiz Santos Neto
1º SECRETÁRIO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, José Lincoln Sobral Matos, representante legal do poder executivo, apresentou projeto de lei que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 22/2014, conforme regimento interno desta augusta casa legislativa, submetendo a apreciação do Plenário.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI

Av. Dinha Aragão nº300 – Centro – São Miguel do Tapuio - PI

CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000 Telefone 86 3249-1789

II – PARECER DO RELATOR

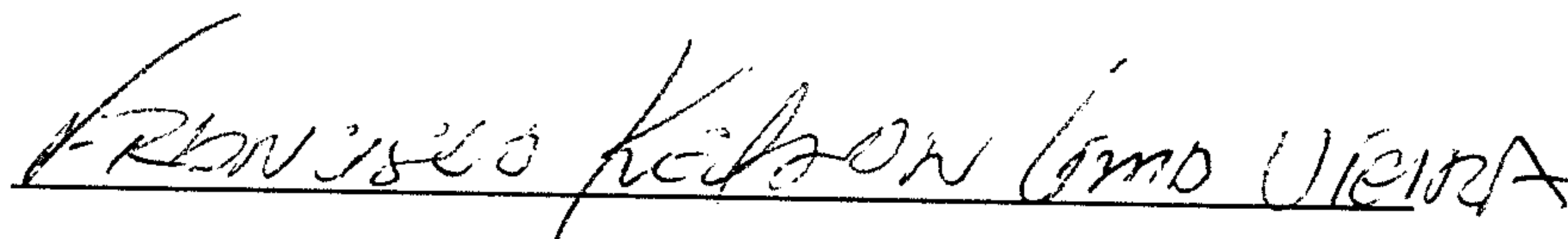
O presente projeto, no mérito, observa as Leis Federal, Estadual e Municipal, disciplinadora do objeto em tela, obedecendo a Técnica Legislativa, sendo o Prefeito Municipal representante legal para requerer a presente propositura.

Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da administração.

Ademais, feitos esses apontamentos, entende-se que o projeto merece prosperar desde que sejam respeitados os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

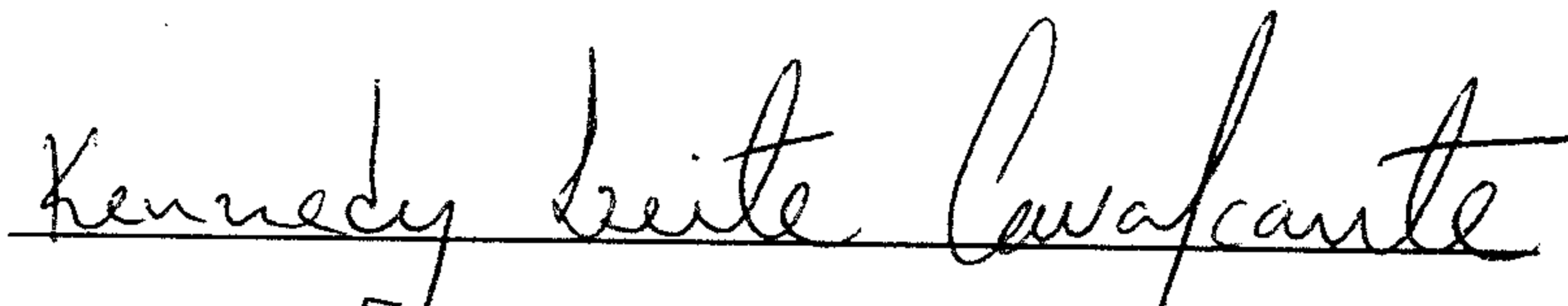
Face ao exposto, considero o Projeto de Lei, constitucional, legal, juridicamente e tecnicamente correto e no mérito, o acolho e votamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, 17 de setembro de 2015.



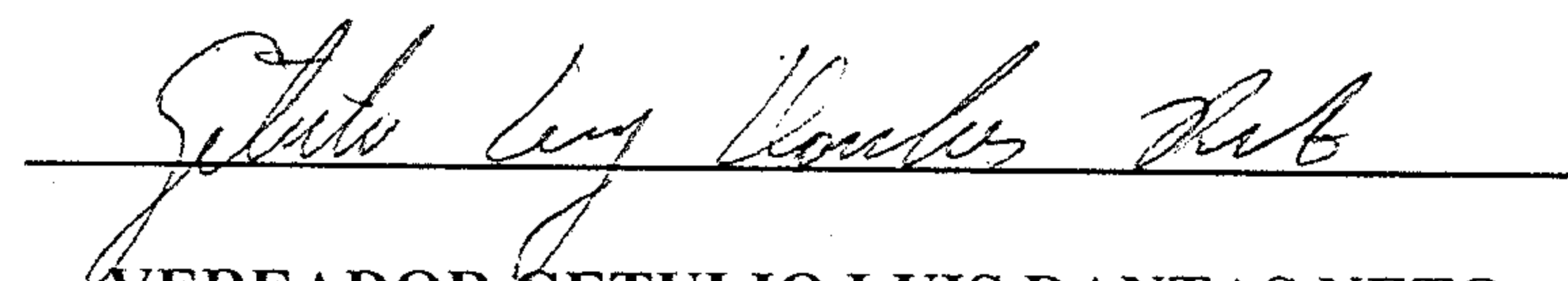
VEREADOR FRANCISCO KELSON LIMA VIEIRA

PRESIDENTE



VEREADOR KENNEDY LEITE CAVALCANTE

RELATOR



VEREADOR GETULIO LUIS DANTAS NETO

MEMBRO